

**“CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE PARA
FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES, NAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO 1º
CICLO E PRÉ-ESCOLAR, 2.º E 3.º CICLOS E SECUNDÁRIAS”**

LOTE 2 E LOTE 3

DA/025/2022/11022

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho da Senhora Presidente da Câmara, número 50/P/2021, datado de 2 de novembro de 2021 e publicado no *Boletim Municipal* de 18 de novembro de 2021, (Separata n.º 34) como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: UNISELF – SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.”, Entidade Cocontratante, pessoa coletiva n.º501323325, com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º8, Parque Industrial do Arneiro, 2660-456 São Julião do Tojal, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, município de Loures, com o capital social de € 2 501 500,00 (dois milhões quinhentos e um mil e quinhentos euros), representada por João Adérito Aguiar de Castro Pinto Lobo, cidadão de nacionalidade portuguesa, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de procurador, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
Objeto

1 – O objeto do presente contrato consiste no fornecimento diário de refeições escolares nas escolas do 1.º ciclo e pré-escolar, 2.º e 3.º ciclos e secundárias do concelho, por lotes, para o ano letivo 2022/2023, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos instrutor deste procedimento com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (www.saphety.com) – DA/025/2022/11022.

2 - O presente contrato inclui os seguintes lotes:

- a) lote 2- Fornecimento de refeições escolares em regime de confeção local nas escolas do EB 2.º e 3.º ciclos e secundárias;
- b) Lote 3 - Fornecimento de refeições escolares em regime de confeção diferida nas escolas do EB 1.º ciclo e pré-escolar;

3 – A prestação de serviços inclui ainda uma componente de reparação dos equipamentos, a qual deverá ser mensal e uma componente de manutenção de equipamentos, que deverá ser semestral, designadamente, nos meses de janeiro e julho.

4 – O calendário escolar relativo ao ano letivo 2022/2023, para todos os níveis de ensino, será definido com base no Despacho do Ministério da Educação e Ciência e por deliberação dos Diretores de Agrupamentos, no âmbito do projeto “Semeia” (semestralização).

5 – Para os estabelecimentos com a componente de ATL, deverão ainda considerar-se todas as pausas letivas.

6 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no programa de concurso, de acordo com o disposto nas informações n.ºs 21795/22 e 71136/22, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 11 de fevereiro e 30 de maio de 2022, respetivamente.

SEGUNDA

Locais da prestação de serviços

A prestação de serviços objeto do presente contrato deverá ser efetuada nas diversas escolas do ensino básico do 1º ciclo e do pré-escolar, 2.º e 3.º ciclos e secundárias, conforme quadros incluídos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

TERCEIRA

Prazo de vigência do contrato

- 1 – O presente contrato vigorará entre 1 de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2023.
- 2 – A prestação de serviços, na componente de fornecimento de refeições, deverá decorrer entre 1 de setembro de 2022 e 31 de julho de 2023, quanto ao lote 2, e entre 1 de setembro de 2022 e 14 de agosto de 2023, quanto ao lote 3.
- 3 – A prestação de serviços, na componente de manutenção e de reparação dos equipamentos deverá decorrer entre 1 de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2023, sendo a reparação mensal e a manutenção semestral.
- 4 – A data do início do contrato poderá, porém, ser protelada para outro período, caso o visto ou a declaração de conformidade do Tribunal de Contas se verifique em momento posterior, considerando que o contrato não produzirá quaisquer efeitos até aquela data, sendo condição de eficácia do mesmo.
- 5 – O contrato poderá ser renovado por igual período, até ao limite máximo de 3 (três) anos letivos, por acordo entre as partes e se o mesmo não for denunciado 3 (três) meses antes do *terminus* previsto.

QUARTA

Preço

1 – O encargo total decorrente do presente contrato é de € 5 713 555,95 (cinco milhões setecentos e treze mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos números seguintes:

1.1 – Para o Lote 2 – Fornecimento de refeições escolares em regime de confeção local nas escolas do EB 2.º e 3.º ciclos e secundárias, o encargo total é de € 4 998 516,75 (quatro milhões novecentos e noventa e oito mil quinhentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual cresce o IVA à taxa legal em vigor.

a) – Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de € 710 725,15 (setecentos e dez mil setecentos e vinte e cinco euros e quinze cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela Dotação da Classificação Orçamental: 05/02.01.05 e 05/02.02.03 - 2001/A/16 do PAM/2022, conforme Requisições Externas Contabilísticas com os números sequenciais 2530 e 2532 emitidas em 27 de maio de 2022 e com os Compromissos números 2020 e 2022, autorizadas por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 30 de maio de 2022.

b) – Para o ano de 2023, o valor a comprometer é de € 1 885 174,65 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.ºs 9688 e 9690, de 27 de maio de 2022.

c) – Para o ano de 2024, o valor a comprometer é de € 1 885 174,65 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.ºs 9688 e 9690, de 27 de maio de 2022.

d) – Para o ano de 2025, o valor a comprometer é de € 1 174 449,50 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.ºs 9688 e 9690, de 27 de maio de 2022.

1.2 – Para o Lote 3 –, Fornecimento de refeições escolares em regime de confeção diferida nas escolas do EB 1.º ciclo e pré-escolar, o encargo total é de € 715 039,20 (setecentos e quinze mil trinta e nove euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

a) - Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de € 101 898,16 (cento e um mil oitocentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela Dotação da Classificação Orçamental: 05/02.01.05 e 05/02.02.03 - 2001/A/16 do PAM/2022, conforme Requisições Externas Contabilísticas com os números sequenciais 2529 e 2531 emitidas em 27 de maio de 2022 e com os Compromissos números 2019 e 2021, autorizadas por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 30 de maio de 2022.

b) – Para o ano de 2023, o valor a comprometer é de € 269 781,44 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.ºs 9687 e 9689, de 27 de maio de 2022.

c) – Para o ano de 2024, o valor a comprometer é de € 269 781,44 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.ºs 9687 e 9689, de 27 de maio de 2022.

d) – Para o ano de 2025, o valor a comprometer é de € 167 883,28 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e três euros e vinte e oito cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.ºs 9687 e 9689, de 27 de maio de 2022.

QUINTA **Condições de pagamento**

1 – As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

2- Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder, em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

3 – O cocontratante enviará ao contraente público, até ao dia 8 (oito) de cada mês, as faturas das refeições fornecidas e da reparação efetuada durante o mês anterior, bem como todos os elementos justificativos dos valores faturados.

4 – Todas as faturas terão que ser acompanhadas pelos seguintes documentos, consoante o nível de ensino:

- a) “Resumo mensal de refeições fornecidas JI” (Anexo VI), “Resumo mensal de refeições fornecidas EB1” (Anexo VII) e/ou “Resumo mensal de refeições fornecidas EB23S” (Anexo VIII), devendo o preenchimento dos mesmos ser legível e obrigatoriamente validado pela escola e pelo cocontratante;
- b) Documento resumo “Agendamento e Consumo por Subsídio” extraído mensalmente do sistema de controlo de refeições escolares.



SEXTA
Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pela Dra. Diana Mafalda Mota Saldanha, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela Dra. Liliana Cristina Pinto de Moura.

SÉTIMA
Sigilo

O cocontratante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do contraente público.

OITAVA
Cessão da posição contratual

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

NONA
Caução

Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato, a cocontratante prestou cauções na modalidade de seguro caução emitidas em 22 de junho de 2022 pela Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A., apólices n.ºs 008010006433 e 008010006432, respetivamente, até ao montante de € 249 925,84 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) para o lote 2, e até ao montante de € 35 751,96 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e um euros e noventa e seis cêntimos) para o lote 3, as quais foram presentes e ficam arquivadas junto aos documentos que integram este contrato.

DÉCIMA
Penalidades

1- No caso de incumprimento das condições técnicas fixados no caderno de encargos, por causa imputável ao cocontratante, serão aplicadas sanções de natureza pecuniária, cujo valor será

deduzido nos pagamentos parciais a efetuar e cujo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

2 – Com vista a garantir o cumprimento das condições contratuais durante a execução do contrato, serão aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 10.^a do caderno de encargos.

3 – As situações de incumprimento previstas no n.º 2 da cláusula 10.^a do caderno de encargos deverão ser reportadas mediante informação do gestor do contrato, com eventual proposta de aplicação de sanções pecuniárias, ao cocontratante, para que este se pronuncie, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, no caso de se manter a aplicação de sanções pecuniárias, tal proposta será remetida ao órgão competente para a decisão de contratar.

DÉCIMA PRIMEIRA **Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

DÉCIMA SEGUNDA **Patentes, licenças e Marcas Registadas**

1- São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 – Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, tenha de suportar e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

DÉCIMA TERCEIRA **Resolução do Contrato pelo contraente público**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamento e material;

- b) Prática de atos que prejudiquem a quantidade ou afetem a qualidade do fornecimento de refeições ou o normal funcionamento do refeitório de forma reiterada;
- c) Não fornecimento das refeições estabelecidas no contrato;
- d) Incumprimento por parte do cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- e) Oposição do cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do contraente público;
- f) Fornecimento das refeições estabelecidas no contrato em desrespeito pelo estabelecido no caderno de encargos;
- g) Oposição às visitas ou operações de verificação de controlo;
- h) Falta de cumprimento, em devido tempo, das obrigações fixadas no contrato.

DÉCIMA QUARTA **Outros Encargos**

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e do visto do Tribunal de Contas são da responsabilidade do cocontratante.

DÉCIMA QUINTA **Prevalência**

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA SEXTA **Direito Subsidiário**

Em tudo o mais omissa e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

DÉCIMA SÉTIMA **Foro Competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

DÉCIMA OITAVA **Disposições Finais**

1 – A Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 16 de fevereiro de 2022 (Proposta n.º 46/2022), deliberou aprovar a abertura do procedimento que precedeu o presente contrato.

2 – A adjudicação do fornecimento a aprovação da minuta do presente contrato foi deliberada pela Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 01 de junho de 2022 (Proposta n.º 279/2022).

3 – O encargo total resultante do presente contrato é de € 6 464 868,27 (seis milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito euros e vinte sete cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

4 – A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021 (Proposta n.º 685/2021, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 13 de dezembro de 2021).

5 – O presente contrato só produzirá efeitos na data da comunicação da obtenção do visto ou da declaração de conformidade, a conceder pelo Tribunal de Contas, em consonância com o disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho com 39/P/2021, datado de 27 de outubro de 2021, e publicado na Separata n.º 34 do *Boletim Municipal* de 18 de novembro de 2021, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.



Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Loures – 1, em 27 de maio de 2022;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 29 de junho de 2022;
- c) Certificado do Registo Criminal referente ao cocontratante, emitido em 25 de maio de 2022, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Certificado do Registo Criminal referente a Mateus da Silva Alves, emitido em 25 de maio de 2022, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Certificado do Registo Criminal referente a João Marco Serra da Cunha Dias, emitido em 25 de maio de 2022, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Certificado do Registo Criminal referente a José Manuel de Paiva Gomes, emitido em 25 de maio de 2022, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- g) Certificado do Registo Criminal referente a Ricardo Alexandre Antunes Alves, emitido em 25 de maio de 2022, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- h) Certificado do Registo Criminal referente a Diogo Filipe Antunes Alves, emitido em 26 de maio de 2022, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- i) Licença de exploração industrial n.º 19/LVT/2008 emitida pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo em 16 de julho de 2008;
- j) Comprovativo da subscrição de apólice de seguro de responsabilidade civil e do pagamento do respetivo prémio;
- k) Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas;
- l) Cartão de Cidadão n.º 07892599 1ZX6, emitido pela República Portuguesa e válido até 24 de fevereiro de 2030;

Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso 6227- 8440-0005, válida até 26 de fevereiro de 2023;
- b) Procuração emitida a favor do segundo outorgante em 19 de outubro de 2018, com termo de autenticação da mesma data com registo online dos atos dos advogados na Ordem dos Advogados sob o n.º 51571L/1069;
- c) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal em 20 de



AMADORA
Câmara Municipal

junho de 2022;

- d) Seguros Caução, Apólices n.ºs 008010006432 e 008010006433 emitidas pela Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A;
- e) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 20 de julho de 2022

ANA CARLA
DE
CARVALHO
VENÂNCIO

Digitally signed
by ANA CARLA
DE CARVALHO
VENÂNCIO
Date: 2022.07.20
17:12:06 BST

ARLINDO
OSVALDO
CEREJO
PINTO

Digitally signed
by ARLINDO
OSVALDO
CEREJO PINTO
Date: 2022.07.20
17:37:47 BST

JOAO
ADERITO
AGUIAR DE
CASTRO
PINTO LOBO

Digitally signed by
JOAO ADERITO
AGUIAR DE
CASTRO PINTO
LOBO
Date: 2022.07.20
10:37:58 BST

JOAO
ADERITO
AGUIAR DE
CASTRO
PINTO LOBO

Digitally signed by
JOAO ADERITO
AGUIAR DE
CASTRO PINTO
LOBO
Date: 2022.07.20
10:37:04 BST

